



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Gramado dos Loureiros

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo CORONAVÍRUS e dá outras providências.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros – RS., no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 – Coronavírus – e a situação de extrema gravidade no município vizinho – Nonoai/RS, e em Chapecó/SC, onde não há mais leitos disponíveis,

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos positivos do COVID-19 vindo de contato com pessoas dos municípios acima referidos, e para o bem da população gramadense que segue na Bandeira Vermelha, a fim de evitar que a pandemia se agrave no Município de Gramado dos Loureiros,

CONSIDERANDO o Decreto 004/2021 bem como o Decreto 006/2021 em que estão suspensos os eventos e aglomerações no Município de Gramado dos Loureiros,

DECRETA

Art 1º Estão suspensas as viagens em grupo de pessoas com o intuito de encontro para festas e eventos de divertimento e/ou reuniões para os municípios de Nonoai/RS e Chapecó/SC pelo prazo de 07 (sete) dias a contar de 12 de fevereiro de 2021.

Art 2º Estão vigentes as demais disposições constantes do Decreto nºs 004/2021 e 006/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, aos 12 de fevereiro de 2021.


Artur Cereza
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE